



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

EDITAL N° 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2026

Objeto

Registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

**Valor máximo admitido: R\$
16.547.675,80**

Data: 10/11/2026 – 09:00h (horário de Brasília) no sítio
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☒ Sim ☐ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

ADENDO N. 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2026.

Considerando o acolhimento parcial às impugnações protocoladas no âmbito deste certame, decidimos retificar o Edital nº 82/2026 do Pregão Eletrônico nº 90026/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (3242262)

1. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. O Anexo I (Termo de Referência) do Edital passa a vigorar com as seguintes exclusões e modificações redacionais:

- a) Fica **excluído** o subitem 1.2.4 ("A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro").
- b) Fica **excluído** o subitem 1.4.7 ("Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota").
- c) Fica **excluído** o subitem 2.2.4 ("A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro").
- d) O subitem 2.4.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "01 (um) processador de 16 (dezesseis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 20 (vinte) threads simultâneas e 30 (trinta) MB de memória cache, desenvolvido para uso em desktops;"
- e) Fica **excluído** o subitem 2.4.7 ("Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota").
- f) Fica **excluído** o subitem 3.5.7 ("Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota").
- g) O subitem 4.5.8 passa a vigorar com a seguinte redação: "Suporte à tecnologia de gerenciamento remoto empresarial".
- h) O subitem 5.5.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "01 (um) processador de 16 (dezesseis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 24 (vinte e quatro) threads simultâneas e, no mínimo 32 (trinta e dois) MB de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;"
- i) O subitem 5.5.7 passa a vigorar com a seguinte redação: "Suporte nativo à tecnologia que permita aceleração de IA via hardware".
- j) O subitem 7.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação: "Processador em arquitetura x86, com suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia AVX 2.0 ou similar, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;"
- k) O subitem 7.2.3 passa a vigorar com a seguinte redação: "Processador com frequência turbo máxima de, no mínimo, 4,5 GHz, com o mínimo de 8 (oito) núcleos, 16 (dezesseis) threads e com memória cache total (L2+L3) de no mínimo 22 MB;"
- l) O subitem 7.2.8 passa a vigorar com a seguinte redação: "TDP (thermal Design Power) máximo de 350W;"

2. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Considerando que as adequações promovidas no Termo de Referência ampliam a competitividade do certame ao afastar especificações exclusivas de fabricantes e readequar exigências de hardware, não configurando alteração que afete substancialmente a formulação do valor das propostas, fica mantida a data original de abertura da sessão pública.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2026 e em seus respectivos Anexos que não conflitem com as disposições deste Adendo.

3.2. Este Adendo passa a fazer parte integrante e inseparável do instrumento convocatório original, devendo ser levado em consideração pelos licitantes na elaboração de suas propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, ASSESSORA-CHEFE, em 22/10/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusisava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 22/10/2026, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3487597** e o código CRC **E5A40B21**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2026

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90026/2026, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para **adquirir** o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003450/2026**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 8.538/2015 e 11.462/2023, pela Instrução Normativa 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.
- 1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, nas Naturezas de Despesa 449052-41 (Equipamentos de TIC) para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 e 339030-29 (Material para Audio, Vídeo e Foto) para o item 6.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
- c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;
- d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
- e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
- j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e
- l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

- 3.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor de cada item**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

- 6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.7. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.
- 6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ITENS 2 a 7)

- 7.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 7.1;
- b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 11.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, seguindo a ordem de classificação, a empresa que apresentou a proposta originalmente melhor classificada e que não se enquadra na condição de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.
- 8.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 8.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.3.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.4. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:
- a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência incluindo conformidade com normas aplicáveis, materiais e acabamentos exigidos;
- c) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:
- c.1) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e
- c.2) o documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.
- d) indicação única de preço para cada item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- e) prazo de entrega, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- f) prazo de garantia conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), com preenchimento de termo de garantia constante do Anexo II do Edital;
- f.1) prazo de substituição ou reparo do objeto de até **20 dias**, durante o período de garantia, cujo pedido será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- g) declaração de que atenderá os requisitos de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante do Anexo II do Edital.
- h) declaração de disponibilidade da Central de Atendimento conforme o modelo constante no Anexo II do Edital.
- 8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.7. O preço proposto no lance final será fixo, ressalvado o reajuste previsto na Cláusula Dez do Contrato e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.
- 8.8. os equipamentos ofertados deverão corresponder a uma linha de produção com marca e modelo comercializados e disponibilizados de forma regular no mercado nacional ou internacional há, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.
- 8.9. O objetivo desta exigência é garantir a maturidade tecnológica da solução, a estabilidade fabril da arquitetura integrada e a confiabilidade dos drivers de dispositivo no sistema operacional adotado, mitigando o risco de fornecimento de equipamentos customizados em caráter emergencial ou desprovidos de histórico de controle de qualidade global;
- 8.10. Para fins de comprovação do prazo regulamentar exigido no item 8.8., a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) Link oficial do fabricante (OEM) contendo a folha de dados técnica (datasheet) ou manual do equipamento com data de publicação/revisão igual ou superior a 90 dias;
- b) Nota de lançamento oficial (press release), catálogo comercial ou anúncio de distribuição global emitido pelo fabricante que comprove a data de introdução do modelo no mercado;
- c) Certificado de homologação emitido por agências reguladoras nacionais ou internacionais (ex: ANATEL, FCC, CE, dentre outras) emitido há pelo menos 90 dias;
- 8.11. Para equipamentos cujo lançamento ou comercialização inicial tenha ocorrido fora do território brasileiro, serão aceitos os mesmos meios de prova dispostos no item 8.10, desde que seja perfeitamente possível à equipe técnica do STF rastrear a autenticidade das informações nos canais oficiais do fabricante;
- 8.12. O não atendimento ao disposto nesta seção, ou a constatação de que o modelo foi montado e nomeado de forma casuística para atender estritamente às especificações deste certame sem histórico de mercado, ensejará a desclassificação da proposta por desconformidade técnica.
- 8.13. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.14. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.16. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX - DAS AMOSTRAS- APENAS PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4

- 9.1. O Pregoeiro, observada a ordem de classificação, após analisar e verificar que a proposta de preços apresentada pela licitante convocada atende às exigências do Edital, convocará a empresa para apresentar **2 (duas)** amostras dos itens **1, 2, 3 e 4**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para avaliação técnica quanto à compatibilidade das amostras com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 9.2. A amostra consistirá de, no mínimo, **02 (duas) unidades de cada item** para verificação da conformidade com as especificações técnicas, desempenho e estabilidade do equipamento, por meio de softwares de mercado, conforme procedimentos descritos no Anexo C.
- 9.3. As amostras deverão ser entregues para a Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada na sala C-222 do Anexo 2 do STF - Praça dos Três Poderes, Brasília/DF - CEP 70.175-900, no horário das 08h às 18h. Contatos com a unidade podem ser realizados por telefone: (61) 3217-3919 ou e-mail: "comprasmicroinformatica@stf.jus.br".
- 9.4. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no STF e não à data de despacho/postagem.
- 9.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou, na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.7. No momento da entrega da amostra será emitido o Termo de Recebimento de Amostra.
- 9.7.1. O prazo para avaliação técnica e emissão do parecer conclusivo será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das amostras, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
- 9.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.
- 9.9. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante e o telefone para contato.
- 9.10. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e do Portal de Compras Governamentais:
- 9.10.1. O recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar o material apresentado; e
- 9.10.2. A data e a hora agendadas para a realização da Prova de Conceito (PoC), sendo facultado aos licitantes acompanhar sua execução por meio de, no máximo, 1 (um) representante.
- 9.11. Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 9.12. A responsabilidade do STF por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

- 9.13. A amostra aprovada permanecerá em poder do STF até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.
- 9.14. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação.

SEÇÃO X – DA PROVA DE CONCEITO

- 10.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade dos equipamentos cotados com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 10.2. As amostras serão submetidas a testes de desempenho técnico, estabilidade de hardware e estresse termodinâmico, conduzidos exclusivamente pela equipe técnica do STF, conforme o Procedimento Operacional Padrão detalhado no Anexo C deste Edital.
- 10.3. Se a amostra apresentar divergência física evidente quanto às especificações mínimas do edital ou falhas estruturais, os testes funcionais não serão iniciados, importando a reprovação imediata.
- 10.4. O roteiro de testes abrange:
- a) Preparação do Ambiente: Formatação do armazenamento principal (SSD em partição única NTFS), instalação limpa do sistema operacional Windows 11 Pro 64-bit e validação dos drivers OEM fornecidos;
 - b) Desempenho e Produtividade: Avaliação de processamento bruto (CPU single-core e multi-core), taxas de leitura/escrita do armazenamento SSD (padrão NVMe) e testes simulados de produtividade geral;
 - c) Teste de Estresse Térmico e Estabilidade: Submissão dos subsistemas (CPU, FPU e Cache) a estresse contínuo por meio da ferramenta AIDA64 Engineer (System Stability Test), sob temperatura ambiente climatizada a 25°C.
- 10.5. Para fins de aprovação técnica na Prova de Conceito (PoC), a amostra deverá atender simultaneamente aos seguintes critérios objetivamente mensuráveis:
- a) Desempenho Mínimo: Obter médias aritméticas (após 3 execuções consecutivas) iguais ou superiores aos índices mínimos fixados no edital/baseline, conforme Anexo C;
 - b) Estabilidade Operacional: Manter operatividade contínua sem apresentação de telas azuis de erro (BSOD), travamentos, reinicializações fabris ou acionamento de proteções críticas da placa-mãe durante todo o período de estresse;
 - c) Limitação de Estrangulamento Térmico (Thermal Throttling): O equipamento não poderá apresentar índice de redução forçada de desempenho por superaquecimento (throttling) superior ao limite percentual definido no Anexo C;
 - d) Segurança Ergonômica Térmica (ABNT NBR IEC 62368-1): A temperatura de equilíbrio da carcaça/chassi exterior (em áreas de contato prolongado, descanso de braços e painéis laterais), aferida por termômetro infravermelho nos minutos finais do teste de estresse, não poderá exceder a 48°C em nenhum dos testes realizados;
- 10.6. As amostras aprovadas nos testes integrarão o quantitativo de bens a serem entregues por ocasião da execução contratual (caso a empresa seja a homologada vencedora), sendo abatidas do saldo total devido.
- 10.7. Caso a amostra seja reprovada, ou em relação a licitantes desclassificadas em fases posteriores, o equipamento será devolvido no estado em que se encontrar após os testes técnicos.
- 10.8. Caso as amostras reprovadas/disponibilizadas não sejam retiradas no prazo impreritível de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do resultado final do certame, o órgão poderá dar-lhes destinação de descarte ecológico ou doação, sem direito a qualquer indenização, garantida a prévia e segura eliminação de dados (conforme diretrizes da LGPD).

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.1.1. A Licitante poderá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.
- 11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.
- 11.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:
- 11.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.
- 11.3.3.1. Habilitação Jurídica:**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
 - c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);
 - b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item objeto da participação da empresa.
 - b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;
 - b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
 - c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.3.3.4. Qualificação Técnica:**
- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que comprove que a empresa forneceu bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item correspondente a sua participação, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a.1.1) Para o item 1, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) microcomputadores, aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
 - a.1.2) Para o item 2, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) microcomputadores, aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
 - a.1.3) Para o item 3, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) notebooks, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
 - a.1.4) Para o item 4, no mínimo, 20 (vinte) notebooks, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
 - a.1.5) Para o item 5, no mínimo, 06 (seis) notebooks, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
 - a.1.6) Para o item 6, no mínimo, 340 (trezentas e quarenta) webcams;
 - a.1.7) Para o item 7, no mínimo, 07 (sete) workstations, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo

Justificativa para não permitir o somatório dos atestados: A vedação ao somatório de atestados de capacidade técnica para o alcance dos quantitativos mínimos fixados no subitem "A" justifica-se pela necessidade de garantir a capacidade logística imediata do fornecedor face ao cronograma de execução planejado pela Administração. Conforme o planejamento do órgão, estima-se a aquisição e o recebimento de aproximadamente 50% a 60% do montante total dos equipamentos ainda no exercício de 2026 - a depender da disponibilidade orçamentária, restando o saldo remanescente para 2027. Desse modo, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo exigidas para fins de habilitação foram calibradas estritamente no patamar de 50% do total licitado, alinhando-se perfeitamente à escala do primeiro lote de fornecimento. Permitir o somatório de múltiplos atestados pulverizados (de pequeno porte) frustraria a finalidade do instituto da habilitação técnica, que visa aferir se a licitante possui robustez financeira, capilaridade logística e capacidade de mobilização fabril para entregar um volume expressivo de ativos de TI de uma única vez, mitigando o risco de inadimplemento do cronograma inicial de modernização do parque tecnológico do Tribunal.

- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 11.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 11.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.
- 11.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
- 11.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.
- 11.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 11.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 11.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para os itens cotados**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. Após a declaração da empresa vencedora da licitação, o Pregoeiro convocará, no chat do sistema, as demais licitantes para, caso haja interesse, formação de cadastro reserva nos termos do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.
- 12.2. As empresas interessadas deverão encaminhar mensagem eletrônica no e-mail cpl@stf.jus.br no prazo de 15 minutos após a convocação informando o interesse em:
 - 12.2.1. cotar valor igual ao da empresa adjudicatária ou
 - 12.2.2. manter a sua proposta original
- 12.3. Caso haja interessados, o Pregoeiro comunicará no chat do sistema a relação de interessados e o respectivo interesse em relação aos subitens 12.2.1 e 12.2.2.
- 12.4. Para fins de ordem de classificação na formação do cadastro reserva, os licitantes de que trata o item 12.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 12.2.2.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
 - 13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.
- 13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 15.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 15.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 15.3.1 Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura da ata.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
 - 15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 17.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 17.4.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) multa;
 - b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" (item 18.1), a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.
- 18.5. Para as infrações previstas nas alíneas "c", "d", e, "e" (item 18.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.
- 18.6. Para a infração prevista na alínea "f" (item 18.1), a multa será de 30% (trinta por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.
- 18.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" e "b" (item 18.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" (item 18.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" (item 18.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.11. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "b" (item 18.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.
- 18.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.14. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.
- 18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.17. As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail).

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 19.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet no Portal de Transparência do STF (<https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>).
- 20.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 20.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 20.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.
- 20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.
- 20.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 20.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.
- 20.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam.

ITEM	UN	QTDE STF	QTDE SESP/RJ	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	UN	1.100	-	630955	Microcomputadores tipo MMF tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	R\$ 8.119,30	R\$ 8.931.230,00
2	UN	110	100	630471	Microcomputadores tipo SFF tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses	R\$ 14.069,30	R\$ 2.954.553,00
3	UN	250	-	480277	Microcomputadores portáteis tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	R\$ 9.450,00	R\$ 2.362.500,00
4	UN	40	10	480277	Microcomputadores portáteis tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	R\$ 11.899,30	R\$ 594.965,00
5	UN	12	-	630688	Microcomputadores portáteis tipo 3 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	R\$ 26.599,30	R\$ 319.191,60
6	UN	680	100	474995	Webcams com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 429,79	R\$ 335.236,20
7	UN	15	-	611689	Microcomputadores tipo <i>workstation</i> e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses.	R\$ 70.000,00	R\$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)							R\$ 16.547.675,80

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 207/2021, da Presidência do STF.
- 1.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Sustentabilidade:
- 2.1.1.1. Os equipamentos deverão possuir certificado ou declaração de conformidade que comprove que os equipamentos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- 2.1.1.2. Os computadores e notebooks deverão possuir certificado ou declaração de conformidade que comprove que os equipamentos possuem as seguintes certificações:
- 2.1.1.2.1. Economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;
- 2.1.1.2.2. Qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 2.1.1.2.3. Compatibilidade com a norma IEC 60950. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 2.1.1.2.4. Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 2.1.1.2.5. Norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 2.1.1.3. Todos os dispositivos de hardware deverão ser compatíveis com as tecnologias de rede utilizadas no STF, incluindo o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;
- 2.1.1.4. Todos os equipamentos deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 2.1.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 2.1.1.6. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 2.1.1.7. Os computadores e notebooks deverão possuir 1 (uma) licença de uso do sistema operacional Windows 11 em ambiente corporativo, no idioma português (Brasil).

3. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

3.2. Local e Horário -

3.2.1 Bens do STF: Os bens deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada no STF - Anexo II, 2º Andar, sala C-222 - Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70175-900, Fone: (61) 3217-3919.

3.2.2. Bens da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SESP/RJ): Os bens deverão ser entregues na Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, localizado na Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia para os itens 1 a 5 e 7, será de 60 (sessenta) meses, excetuando-se a bateria dos microcomputadores portáteis (itens 3, 4 e 5), que serão de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. A garantia para o item 6, será de 36 (trinta e seis) meses.

4.3. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site pelo prazo especificado em cada item, a contar do recebimento definitivo, sendo que, para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 a garantia deve ser oficial do fabricante, podendo ser prestada por sua rede credenciada de assistência técnica.

4.4. A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE (complexo predial situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, substituição do equipamento, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.1. Em caso de falha ou defeito, durante o período de vigência da garantia técnica, em componentes que armazenem ou contenham dados e arquivos da CONTRATANTE (tais como Discos Rígidos - HDs, Unidades de Estado Sólido - SSDs ou quaisquer outras mídias de armazenamento não volátil), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do componente por um novo de padrão igual ou superior sem qualquer custo adicional. Para resguardar a segurança e o sigilo dos dados, arquivos e informações corporativas, o componente defeituoso não será devolvido à CONTRATADA, permanecendo em caráter definitivo sob a posse e guarda da CONTRATANTE.

4.8. Até, no máximo, a primeira entrega de bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documento que declare a disponibilidade de **Central de Atendimento** para abertura e fechamento de chamados técnicos, e no qual constem os canais de atendimento. No caso de canal telefônico, a ligação deverá ser efetuada de forma gratuita pelo CONTRATANTE (0800), ou com custo local no Distrito Federal.

4.9. Uma vez notificada mediante abertura de chamado técnico pela equipe técnica do CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

4.10. A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva recolocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.11. Todos os custos referentes à prestação da garantia, inclusive em relação a eventual transporte dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para os serviços derivados de assistência ou suporte técnico, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n. 90026/2026

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
			...	(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					(numeral)

B. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90026/2026 **DECLARA** expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, considerada a versão vigente na data de publicação do Edital

C. TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de.....(....) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

IV. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR.

Brasília, _____ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal)

D. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.5. "h" do Edital de registro de preços para a aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social): _____
Inscrição Estadual: _____
CNPJ (MF): _____

Endereço:
CEP:
Cidade:

Meios para abertura de chamado		
Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone (0800 ou custo local no Distrito Federal):		
E-mail:		
Endereço web:		

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

E. DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n° 003450/2026)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Sr., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, e-mail, neste ato representada por seu, Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/202, e observando-se o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003450/2026** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos objetos do presente instrumento será parcelado, de acordo com as necessidades e conveniências do Órgão Gerenciador e do(s) Órgão(s) Participante(s), durante o seu período de vigência, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Cada fornecimento será formalizado mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), que estabelecerá o quantitativo exato a ser entregue, respeitando-se as regras, as especificações e os prazos definidos no Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA– O órgão gerenciador será o Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único - Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SESP/RJ), (UASG 930890).

Desmembrar abaixo órgãos participantes e os itens a serem adquiridos

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	-		
2	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SESP/RJ)	UN	100
3	-		
4	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SESP/RJ)	UN	10
5	-		
6	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SESP/RJ)	UN	100
7	-		

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto; e
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga os órgãos participantes a firmarem contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- h) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo STF e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;
- i) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata; e
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, o Fornecedor e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o STF deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

Parágrafo sétimo - Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA– O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- d) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- e) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado; e
- e.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativos ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA– Os itens do objeto desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo primeiro – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo e do atesto da respectiva nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DOZE – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, de data a data, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos originais, desde que comprovado o preço vantajoso e que laudo técnico ateste que as especificações dos produtos não se encontram tecnologicamente defasadas para o atendimento das necessidades da Administração

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas isoladamente, **ou cumulativamente com a penalidade de multa**, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

- a) Advertência formal (art. 156, I);
- b) Multa (art. 156, II);
- c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

- a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.
- b) Impacto do evento:
 - b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.
 - b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.
 - b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.
- c) Reincidência:
 - c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.
 - c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.
 - c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

Parágrafo terceiro - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

Multa (%) = [(RI + I) * R] * 2,5

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo quarto - Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo sétimo - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo STF à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo dez - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail), para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema que o STF indicar formalmente. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo onze - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Atenuantes: a colaboração com a apuração, confissão espontânea, correção imediata, ausência de prejuízo concreto;
- b) Agravantes: reincidência sistemática, má-fé comprovada, dolo direto, dano à imagem institucional.
- c) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- d) Peculiaridades do caso concreto; e
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo doze - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013

Parágrafo treze - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo quatorze - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Em paralelo as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo quinze - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo dezesseis - Os débitos da **CONTRATADA** para com o STF, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o STF. A ausência de quitação no prazo assinado pelo STF implicará a imediata inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

Parágrafo dezessete - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUATORZE– O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extingui-la, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de **extinção unilateral**, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de extinção consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 - Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na Natureza de Despesa: 449052-41 - Equipamentos de TIC - Computadores para os itens 1,2,3,4,5 e 7 e 339030-29 - Material P/ Áudio, Vídeo e Foto para o item 6, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2026-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2026, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 90026/2026.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 90026/2026

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			

ANEXO I-A À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2026-B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA (3242262)

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 003450/2026)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediada na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Senhor., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CNPJ telefone neste ato representada por seu Senhor., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 003450/2026** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a aquisição de microcomputadores, notebooks, workstation e webcam, observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo Único - Para fins de gestão financeira, o saldo do Contrato será por valor global, mantendo-se o valor unitário de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- b) prestar garantia, conforme o item 7 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);
- c) entregar o objeto contratado, observando as condições estipuladas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na Nota de Empenho;
- d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- e) a contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura de chamados, oferecendo ligação telefônica gratuita (0800) ou custo local no DF;
- f) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) a cada computador e notebook entregue deve acompanhar 1 (uma) licença de uso OEM do Windows 11 Profissional, em idioma português do Brasil;
- i) a contratada deve fornecer comprovação de que os equipamentos não contêm substâncias perigosas acima do permitido (diretiva RoHS);
- j) devem ser fornecidos certificados atestando economia de energia (Energy Star ou INMETRO), qualidade e segurança (FCC, CE, UL ou INMETRO), compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência (IEC 61000) e níveis adequados de emissão de ruído (NBR 10152 ou ISO 9296);
- k) o manual de serviço e manutenção do equipamento deve ser disponibilizado no site do fabricante (informando o link) ou fornecido na versão impressa;
- l) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo primeiro – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência, para os itens 1 a 5 e 7, de 63 (sessenta e três) meses e, para o item 6, de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2026 ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas isoladamente, **ou cumulativamente com a penalidade de multa**, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

- a) Advertência formal (art. 156, I);
- b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

- a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.
- b) Impacto do evento:
 - b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.
 - b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.
 - b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.
- c) Reincidência:
 - c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.
 - c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.
 - c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor do serviço ou item descumprido
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato
4	Descumprir obrigações trabalhistas e de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato
5	Manter nível de satisfação ruim ou péssimo por dois ciclos consecutivos ou alternados	Valor do serviço ou área com resultado insatisfatório
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor do objeto ou serviço afetado pelo atraso.
7	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

Parágrafo terceiro - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

Multa (%) = [(RI + I) * R] * 2,5

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo quarto - Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo sétimo - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo STF à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo dez - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail), para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema que o STF indicar formalmente. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo onze - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Atenuantes: a colaboração com a apuração, confissão espontânea, correção imediata, ausência de prejuízo concreto;
- b) Agravantes: reincidência sistemática, má-fé comprovada, dolo direto, dano à imagem institucional.
- c) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- d) Peculiaridades do caso concreto; e
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo doze - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013

Parágrafo treze - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo quatorze - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Em paralelo as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo quinze - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo dezesseis - Os débitos da CONTRATADA para com o STF, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o STF. A ausência de quitação no prazo assinado pelo STF implicará a imediata inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

Parágrafo dezessete - A CONTRATADA será diretamente responsabilizada por falhas da subcontratada, o que poderá levar à exigência de substituição desta última.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, nas Naturezas de Despesa 449052-41 (Equipamentos de TIC) para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 e 339030-29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto) para o item 6, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada, sejam mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A extinção determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE observará o disposto no art. 138, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no respectivo processo, nos termos do art. 138, II e § 1º, da Lei 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 003450/2026)

PROPOSTA DE PREÇOS (SEI)

ANEXO II AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 003450/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS A, B e C (3242262), (<https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>).

ANEXO III AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 003450/2026)

DECLARO, para os devidos fins, que assumo o compromisso de manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, imagens, comunicações, sistemas, relatos de rotina funcional e quaisquer outros elementos aos quais venha a ter acesso em razão das atividades desenvolvidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal, independentemente de sua forma de veiculação (oral, escrita, digital, visual ou outra), inclusive após o encerramento de meu vínculo com esta Corte.

Comprometo-me, ainda, a:

- Não utilizar, divulgar, reproduzir, copiar, gravar, armazenar, transmitir, permitir o acesso ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, inclusive por meio de redes sociais, plataformas audiovisuais ou de compartilhamento de conteúdo, informações sigilosas ou confidenciais, bem como rotinas de trabalho e bastidores institucionais obtidos no exercício de minhas funções, salvo mediante autorização formal e expressa da autoridade competente do Supremo Tribunal Federal ou em estrito cumprimento de dever legal;
- Cumprir com as normas internas do Tribunal, bem como as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais legislações aplicáveis à proteção de informações pessoais, institucionais e de interesse público, conforme lista apresentada em anexo a este Termo, inclusive aquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las;
- Adotar todas as medidas necessárias à guarda e proteção das informações sob minha responsabilidade, inclusive no uso de sistemas, dispositivos eletrônicos e documentos físicos, responsabilizando-me integralmente por acessos indevidos realizados por meio de meus credenciais ou dispositivos, ainda que por terceiros;
- Restituir ao Supremo Tribunal Federal, ou término das atividades ou sempre que solicitado, todos os materiais, documentos e registros físicos ou digitais sob minha guarda, inclusive as eventuais cópias, comprometendo-me, se for o caso, a destruí-las com segurança, nos termos indicados;
- Informar imediatamente à chefia competente qualquer incidente de segurança da informação, vazamento, perda ou acesso não autorizado de dados confidenciais, assumindo integralmente as consequências da omissão ou negligência;

6. Cientificar todas as pessoas que eventualmente participem das atividades sob minha responsabilidade quanto à existência e aos termos deste compromisso, garantindo que também por elas seja respeitado o sigilo necessário.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações ora assumidas poderá implicar responsabilidade pessoal nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso, além das sanções disciplinares cabíveis.

A obrigação de confidencialidade assumida neste Termo subsiste por tempo indeterminado, mesmo após o encerramento do vínculo com o Supremo Tribunal Federal.

Brasília, ____ de _____ de _____

ANEXO IV AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, WORKSTATION E WEBCAM QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 90026/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 003450/2026)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF e **CONTRATADA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STF Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;
- b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;
- c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;
- d) o STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;
 - b1) o consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou Prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;
- d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;
- e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
 - f1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;
- g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) o presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- a) a quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;
- d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a) o STF elige o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA.

007227/2025

2983371v50



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 08/10/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 13/10/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3451408** e o código CRC **DCDF35F6**.

003450/2026

3451408v39



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Registro de preços** para aquisição de **microcomputadores, notebooks, workstation e webcam** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Microcomputadores tipo MMF tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses.	UN	1.100
2	Microcomputadores tipo SFF tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses.	UN	110
3	Microcomputadores portáteis tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	UN	250
4	Microcomputadores portáteis tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	UN	40
5	Microcomputadores portáteis tipo 3 com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses, exceto para a bateria.	UN	12
6	Webcams com garantia técnica on site de 36 (trinta e seis) meses.	UN	680
7	Microcomputadores tipo <i>workstation</i> e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta) meses.	UN	15

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021), CASO O ETP TENHA SIDO DISPENSADO

2.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 3242654.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A especificação técnica dos itens encontra-se no Anexo A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os equipamentos deverão possuir certificado ou declaração de conformidade que comprove que os equipamentos não contenham substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

4.1.1.2. Os computadores e notebooks deverão possuir certificado ou declaração de conformidade que comprove que os equipamentos possuem as seguintes certificações:

4.1.1.2.1. Economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;

4.1.1.2.2. Qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

4.1.1.2.3. Compatibilidade com a norma IEC 60950. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

4.1.1.2.4. Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

4.1.1.2.5. Norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

4.1.1.3. Todos os dispositivos de hardware deverão ser compatíveis com as tecnologias de rede utilizadas no STF, incluindo o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

4.1.1.4. Todos os equipamentos deverão possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

4.1.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4.1.1.6. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

4.1.1.7. Os computadores e notebooks deverão possuir 1 (uma) licença de uso do sistema operacional Windows 11 em ambiente corporativo, no idioma português (Brasil).

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.2.1. Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para os serviços derivados de assistência ou suporte técnico, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.

4.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

4.3.1. Declaração de atendimento às especificações técnicas: documento em que a LICITANTE informará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, em qual documento comprobatório componente de sua proposta e em que página do referido documento está a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante como fôlderes, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na internet, entre outros pertinentes (Ver Modelo I do Anexo B).

4.3.2. Declaração da garantia oficial do fabricante: A LICITANTE deverá apresentar, para os itens 1, 2, 3, 4 e 7, documento em que o FABRICANTE declara que os equipamentos ofertados estão cobertos por sua garantia oficial pelo período especificado em cada item.

4.4. DECLARAÇÕES

4.4.1. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

A LICITANTE deverá apresentar, para os itens de 1 a 7, declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade junto ao fabricante da solução, de modo a garantir o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4.2 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Documento em que consta a autorização e registros necessários para abertura e fechamento de chamados técnicos conforme condições estabelecidas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) microcomputadores, para o item 1 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
- no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) microcomputadores, para o item 2 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de notebooks para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
- no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) notebooks, para o item 3 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
- no mínimo, 20 (vinte) notebooks, para o item 4 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;
- no mínimo, 06 (seis) notebooks, para o item 5 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo;

- no mínimo, 340 (trezentas e quarenta) webcams, para o item 6 do objeto;
- no mínimo, 07 (sete) workstations, para o item 7 do objeto, aceitando-se alternativamente o fornecimento de microcomputadores para efeito da comprovação, não sendo permitido o somatório de atestados para o alcance do quantitativo.

5.1.1.2 Justificativa para não permitir o somatório dos atestados:

A vedação ao somatório de atestados de capacidade técnica para o alcance dos quantitativos mínimos fixados no subitem 5.1.1.1 justifica-se pela necessidade de garantir a capacidade logística imediata do fornecedor face ao cronograma de execução planejado pela Administração. Conforme o planejamento do órgão, estima-se a aquisição e o recebimento de aproximadamente 50% a 60% do montante total dos equipamentos ainda no exercício de 2026 - a depender da disponibilidade orçamentária, restando o saldo remanescente para 2027. Desse modo, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo exigidas para fins de habilitação foram calibradas estritamente no patamar de 50% do total licitado, alinhando-se perfeitamente à escala do primeiro lote de fornecimento. Permitir o somatório de múltiplos atestados pulverizados (de pequeno porte) frustraria a finalidade do instituto da habilitação técnica, que visa aferir se a licitante possui robustez financeira, capilaridade logística e capacidade de mobilização fabril para entregar um volume expressivo de ativos de TI de uma única vez, mitigando o risco de inadimplemento do cronograma inicial de modernização do parque tecnológico do Tribunal.

5.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. Comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

5.2.1.1. Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item;

5.2.1.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

5.2.1.3. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.3.1. Como condição de aceitabilidade da proposta e para fins de fornecimento da amostra obrigatória para os itens 1, 2, 3 e 4, os equipamentos ofertados deverão corresponder a uma linha de produção com marca e modelo comercializados e disponibilizados de forma regular no mercado nacional ou internacional há, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital;

5.3.2. O objetivo desta exigência é garantir a maturidade tecnológica da solução, a estabilidade fabril da arquitetura integrada e a confiabilidade dos drivers de dispositivo no sistema operacional adotado, mitigando o risco de fornecimento de equipamentos customizados em caráter emergencial ou desprovidos de histórico de controle de qualidade global;

5.3.3. Para fins de comprovação do prazo regulamentar exigido no item 5.3.1, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, ao menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Link oficial do fabricante (OEM) contendo a folha de dados técnica (datasheet) ou manual do equipamento com data de publicação/revisão igual ou superior a 90 dias;
- b) Nota de lançamento oficial (press release), catálogo comercial ou anúncio de distribuição global emitido pelo fabricante que comprove a data de introdução do modelo no mercado;
- c) Certificado de homologação emitido por agências reguladoras nacionais ou internacionais (ex: ANATEL, FCC, CE, dentre outras) emitido há pelo menos 90 dias;

5.3.4. Para equipamentos cujo lançamento ou comercialização inicial tenha ocorrido fora do território brasileiro, serão aceitos os mesmos meios de prova dispostos no item 5.3.3, desde que seja perfeitamente possível à equipe técnica do STF rastrear a autenticidade das informações nos canais oficiais do fabricante;

5.3.5. O não atendimento ao disposto nesta seção, ou a constatação de que o modelo foi montado e nomeado de forma casuística para atender estritamente às especificações deste certame sem histórico de mercado, ensejará a desclassificação da proposta por desconformidade técnica.

5.3.6. Procedimentos de Convocação, Prazos e Entrega das Amostras

5.3.6.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar (após a fase de lances e aceitabilidade de preço) será convocada para fornecer amostra contendo 02 (duas) unidades de cada item/lote para verificação da conformidade com as especificações técnicas, desempenho e estabilidade do equipamento, por meio de softwares de mercado, conforme procedimentos descritos no Anexo C.

5.3.6.2. O certame será suspenso e a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para entrega da amostra, a contar da notificação oficial no sistema eletrônico;

5.3.6.3. O prazo para avaliação técnica e emissão do parecer conclusivo será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo das amostras, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;

5.3.6.4. A amostra deverá ser encaminhada ou entregue para a Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada na sala C-222 do Anexo 2 do STF - Praça dos Três Poderes, Brasília/DF - CEP 70.175-900, no horário das 08h às 18h. Contatos com a unidade podem ser realizados por telefone: (61) 3217-3919, (61) 99944-4546 ou e-mail: "comprasmicroinformatica@stf.jus.br" e "james@stf.jus.br";

5.3.7. Avaliação Técnica, Estresse Térmico e Critérios Práticos de Aceitabilidade

5.3.7.1. As amostras serão submetidas a testes de desempenho técnico, estabilidade de hardware e estresse termodinâmico, conduzidos exclusivamente pela equipe técnica do STF, conforme o Procedimento Operacional Padrão detalhado no Anexo C deste Edital;

5.3.7.2. Se a amostra apresentar divergência física evidente quanto às especificações mínimas do edital ou falhas estruturais, os testes funcionais não serão iniciados, importando a reprovação imediata;

5.3.7.3. O roteiro de testes abrange:

- a) Preparação do Ambiente: Formatação do armazenamento principal (SSD em partição única NTFS), instalação limpa do sistema operacional Windows 11 Pro 64-bit e validação dos drivers OEM fornecidos;
- b) Desempenho e Produtividade: Avaliação de processamento bruto (CPU single-core e multi-core), taxas de leitura/escrita do armazenamento SSD (padrão NVMe) e testes simulados de produtividade geral;
- c) Teste de Estresse Térmico e Estabilidade: Submissão dos subsistemas (CPU, FPU e Cache) a estresse contínuo por meio da ferramenta AIDA64 Engineer (System Stability Test), sob temperatura ambiente climatizada a 25°C.

5.3.7.4. Para fins de aprovação técnica na Prova de Conceito (PoC), a amostra deverá atender simultaneamente aos seguintes critérios objetivamente mensuráveis:

- a) Desempenho Mínimo: Obter médias aritméticas (após 3 execuções consecutivas) iguais ou superiores aos índices mínimos fixados no edital/baseline, conforme Anexo C;
- b) Estabilidade Operacional: Manter operatividade contínua sem apresentação de telas azuis de erro (BSOD), travamentos, reinicializações fabris ou acionamento de proteções críticas da placa-mãe durante todo o período de estresse;
- c) Limitação de Estrangulamento Térmico (Thermal Throttling): O equipamento não poderá apresentar índice de redução forçada de desempenho por superaquecimento (throttling) superior ao limite percentual definido no Anexo C;
- d) Segurança Ergonômica Térmica (ABNT NBR IEC 62368-1): A temperatura de equilíbrio da carcaça/chassi exterior (em áreas de contato prolongado, descanso de braços e painéis laterais), aferida por termômetro infravermelho nos minutos finais do teste de estresse, não poderá exceder a 48°C em nenhum dos testes realizados;

5.3.8. Destinação das Amostras e Regras Finais

5.3.8.1. As amostras aprovadas nos testes integrarão o quantitativo de bens a serem entregues por ocasião da execução contratual (caso a empresa seja a homologada vencedora), sendo abatidas do saldo total devido.

5.3.8.2. Caso a amostra seja reprovada, ou em relação a licitantes desclassificadas em fases posteriores, o equipamento será devolvido no estado em que se encontrar após os testes técnicos.

5.3.8.3. Caso as amostras reprovadas/disponibilizadas não sejam retiradas no prazo impreterível de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do resultado final do certame, o órgão poderá dar-lhes destinação de descarte ecológico ou doação, sem direito a qualquer indenização, garantida a prévia e segura eliminação de dados (conforme diretrizes da LGPD).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada no STF - Anexo II, 2º Andar, sala C-222 - Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70175-900, Fone: (61) 3217-3919.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de garantia é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

A garantia possui condições e/ou prazos diferentes do CDC ou de mercado?

(X) Sim.

Justificativa:

A adoção de prazos de garantia diferenciados alinha-se perfeitamente ao ciclo de vida útil estimado e à taxa de depreciação de cada componente, otimizando os custos de manutenção do órgão. A exigência de **60 meses para microcomputadores, notebooks e workstations**, assegura a proteção do investimento principal contra obsolescência e falhas de hardware durante todo o seu período planejado de utilização em ambiente corporativo. Paralelamente, o estabelecimento de **36 meses para as baterias e as webcams** reflete a maturidade do mercado para esses periféricos: as baterias possuem um desgaste químico natural e inevitável a médio prazo, enquanto as webcams apresentam menor complexidade de reparo e custo de reposição reduzido, tornando técnica e economicamente desvantajoso onerar o certame com garantias excessivamente longas para esses itens.

7.1.1. A garantia para os itens 1 a 5 e 7, será de 60 (sessenta) meses, excetuando-se a bateria dos microcomputadores portáteis (itens 3, 4 e 5), que serão de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.2. A garantia para o item 6, será de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site pelo prazo especificado em cada item, a contar do recebimento definitivo, sendo que, para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 a garantia deve ser oficial do fabricante, podendo ser prestada por sua rede credenciada de assistência técnica.

7.3 A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE (complexo predial situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, substituição do equipamento, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6.1. Em caso de falha ou defeito, durante o período de vigência da garantia técnica, em componentes que armazenem ou contenham dados e arquivos da CONTRATANTE (tais como Discos Rígidos - HDs, Unidades de Estado Sólido - SSDs ou quaisquer outras mídias de armazenamento não volátil), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do componente por um novo de padrão igual ou superior sem qualquer custo adicional. Para resguardar a segurança e o sigilo dos dados, arquivos e informações corporativas, o componente defeituoso não será devolvido à CONTRATADA, permanecendo em caráter definitivo sob a posse e guarda da CONTRATANTE.

7.7. Até, no máximo, a primeira entrega de bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documento que declare a disponibilidade de **Central de Atendimento** para abertura e fechamento de chamados técnicos, e no qual constem os canais de atendimento. No caso de canal telefônico, a ligação deverá ser efetuada de forma gratuita pelo CONTRATANTE (0800), ou com custo

local no Distrito Federal.

7.8. Uma vez notificada mediante abertura de chamado técnico pela equipe técnica do CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

7.9. A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva recolocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.

7.10. Todos os custos referentes à prestação da garantia, inclusive em relação a eventual transporte dos bens, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para os itens 1 a 5 e 7, os contratos decorrentes do registro de preços terão vigência, a contar de suas assinaturas, por 63 (sessenta e três) meses.

8.2. Para o item 6, o contrato decorrente do registro de preços terá vigência, a contar de sua assinatura por 38 (trinta e oito) meses.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática do STF, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF e ao CADIN.

9.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.6. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

- a) Advertência formal (art. 156, I);
- b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;
- d)) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

10.3 A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$\text{Multa (\%)} = [(\text{RI} + \text{I}) \times \text{R}] \times 2,5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto de evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

10.4 O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)

4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

10.5 Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e rescisão contratual
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, rescisão e responsabilização da Lei 12.846/2013

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

10.7 As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (E-mail).

10.8 A CONTRATADA será diretamente responsabilizada por falhas da subcontratada, o que poderá levar à exigência de substituição desta última.

Brasília - DF, 16 de junho de 2026

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Microcomputador MMF tipo 1

1.1. Finalidade do equipamento

1.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

1.2. Placa principal

1.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para módulos de memória tipo DDR5, permitindo a instalação de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, compatível com a tecnologia Dual Channel;

1.2.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

1.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado

à placa principal, acompanhado de drivers;

1.2.4. A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro;

1.2.5. Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

1.2.6. Suportar boot por dispositivos externos, tais como pendrives, HDs ou drives de CD/DVD, conectados a qualquer uma das portas USB;

1.2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;

1.2.8. Na inicialização do microcomputador deverá ser possível, via configuração no BIOS, exibir, na tela de vídeo, uma imagem contendo o nome do fabricante do equipamento ou o logotipo do STF.

1.3. BIOS

1.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

1.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede e ser possível realizar rollback;

1.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio) ou com comando executável através de ferramenta própria do fabricante. Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

1.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

1.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

1.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;

1.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

1.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

1.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

1.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

1.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

1.3.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

1.3.15. Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;

1.3.16. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

1.3.17 A BIOS deverá ter idioma português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

1.4. Processador

1.4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

1.4.2. 01 (um) processador de 14 (catorze) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 14 (catorze) threads simultâneas e 24 (vinte e quatro) MB de memória cache, desenvolvido para uso em desktops;

1.4.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.2 GHz;

1.4.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5 GHz

1.4.5. Potência básica do processador de, no máximo, 35 W;

1.4.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s, ou superior;

1.4.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

1.4.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12

(doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

1.4.9 Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local

1.5. Memória RAM

1.5.1. Memória RAM tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

1.6. Controladora de Vídeo

1.6.1. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;

1.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;

1.6.3. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;

1.6.4. Compatível com a API DirectX 12;

1.6.5. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits, além de permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

1.7. Interfaces

1.7.1. As interfaces devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento, acessíveis nos painéis traseiro e frontal do gabinete;

1.7.2. Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conexão padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (offboard). Possuir controladora de rede wireless, em conformidade com o padrão 802.11ax, com Bluetooth 5.3 ou superior. Não serão aceitas antenas externas ao gabinete;

1.7.3. Controladora de som com, no mínimo, 1 (um) conector para entrada (line-in) e 1 (um) conector de saída (line-out), estéreo, padrão P2, distribuídos na parte frontal. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

1.7.3.1 Serão aceitos equipamentos com apenas 1 (um) conector P2 na parte frontal desde que este componente possua, de forma simultânea e sem uso de adaptadores, as funcionalidades de conector de entrada (line-in) e saída (line-out).

1.7.4. Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB sendo, no mínimo, 3 (três) unidades USB 3.2 do Tipo A e 1 unidade USB 3.2 do Tipo C. Devem estar instaladas na parte frontal do gabinete no mínimo 01 (uma) interface USB Tipo A e 1 (uma) do tipo C. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema;

1.7.5. Devem estar disponíveis, no mínimo, outras 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 2 (duas) Display Port e 1 (uma) HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

1.8. Armazenamento

1.8.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

1.8.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;

1.8.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

1.8.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

1.8.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

1.8.3. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

1.9. Fonte de Alimentação

1.9.1. Externa ao gabinete, deve suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais componentes e periféricos);

1.9.2. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz);

1.9.3. Deverá ter eficiência energética mínima de 87%.

1.10. Gabinete

1.10.1. O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);

1.10.2. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre);

1.10.3. Cor predominantemente preta e/ou cinza. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão;

1.10.4. O volume máximo do gabinete não poderá exceder 1,5 litro;

1.10.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicando de atividade do computador ligado (power-on);

1.10.6. Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;

1.10.7. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

1.10.8. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.10.9. Deverá possuir 01 (um) slot para uso de cabo de segurança do tipo kensington lock, ou similar;

1.10.10. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe;

1.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido,

memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;

1.11. Teclado

1.11.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

1.11.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;

1.11.3. Possuir regulagem de inclinação;

1.11.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;

1.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.11.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

1.12. Mouse

1.12.1. Mouse óptico ou laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

1.12.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;

1.12.3. Resolução de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) dpi;

1.12.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

1.12.5. Da mesma cor predominante do gabinete;

1.12.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

1.13. Cabos, acessórios e softwares pré-instalados

1.13.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

1.13.2. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;

1.13.3. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;

1.13.4. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os equipamentos fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50 m;

1.13.5. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar no padrão ABNT NBR 14136, sem uso de adaptadores, para conexão do microcomputador;

1.13.6. Deve ser fornecido 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, contendo no máximo 2 (duas) cores;

1.13.6.1. O logotipo do fabricante, caso haja, não pode exceder 35% do tamanho máximo do

acessório;

1.13.6.2. Não pode haver mensagens, desenhos ou anúncios nas superfícies superior ou inferior (base) do acessório, que não esteja relacionado ao fabricante ou acordado com o CONTRATANTE.

1.13.7. Deve ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, incluindo o direito de acesso gratuito a atualizações de falhas e segurança por todo o período de vida útil do Windows 11;

1.13.8. Deve ser fornecido, em formato digital, manual de instalação e manual do usuário necessários à instalação e operação do equipamento;

1.13.9 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

1.14. Gerenciamento

1.14.1. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;

1.14.2. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do sistema operacional (instalado ou não) e seu estado, tipo e versão, as seguintes funcionalidades:

1.14.2.1. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management;

1.14.2.2. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente;

1.14.2.3. Permitir selecionar origem do boot (SSD/HDD, CD/DVD, USB, PXE);

1.14.2.4. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;

1.14.2.5. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection);

1.14.2.6. Possuir capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou pen drive instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.

1.14.3. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Tribunal. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

1.14.4. Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wi-Fi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;

1.14.4.1. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;

1.14.4.2. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

1.14.4.3 Deve ser fornecido treinamento para solução de gerenciamento out-of-band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 8 colaboradores do STF, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

1.15. Compatibilidade

1.15.1. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

1.15.5. O equipamento em pleno funcionamento deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

1.15.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.15.6. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

1.15.8. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

1.15.9 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

1.15.10. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

1.15.10.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

1.15.11. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela

apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.15.12. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool), comprovada através de relatório do portal <https://www.epeat.net/>;

1.16. Critérios sustentáveis

1.16.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star vigente ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 304/2023;

1.16.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

1.17. Garantia

1.17.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

ITEM 2 – Microcomputador SFF tipo 2

2.1. Finalidade do equipamento

1.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

2.2. Placa principal

2.2.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para módulos de memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes, compatível com a tecnologia Dual Channel;

2.2.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

2.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

2.2.4. A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro;

2.2.5. Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

2.2.6. Suportar boot por dispositivos externos, tais como pendrives, HDs ou drives de CD/DVD, conectados a qualquer uma das portas USB;

2.2.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;

2.2.8. Na inicialização do microcomputador deverá ser possível, via configuração no BIOS, exibir, na tela de vídeo, uma imagem contendo o nome do fabricante do equipamento ou o logotipo do STF.

2.3. BIOS

2.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

2.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

2.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede e ser possível realizar rollback;

2.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio) ou com comando executável através de ferramenta própria do fabricante. Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no site do fabricante;

2.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

2.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da proposta;

2.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

2.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

2.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

2.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

2.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

2.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

2.3.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

2.3.15. Possibilita a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional.

2.3.16. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

2.3.17 A BIOS deverá ter idioma português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

2.4. Processador

2.4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

2.4.2. 01 (um) processador de 20 (vinte) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 20 (vinte) threads simultâneas e 30 (trinta) MB de memória cache, desenvolvido para uso em desktops;

2.4.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.4 GHz;

2.4.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.2 GHz

2.4.5. Potência básica do processador de, no máximo, 65 W;

2.4.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s, ou superior;

2.4.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

2.4.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

2.4.9 Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local

2.5. Memória RAM

2.5.1. Memória RAM tipo DDR5 5600 MT/s ou superior, com no mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes, em 02 (dois) ou 04 (quatro) módulos idênticos e de mesmo tamanho, operando em Dual ou Quad Channel, conforme o caso.

2.6. Controladora de Vídeo

2.6.1. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;

2.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;

2.6.3. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;

2.6.4. Compatível com a API DirectX 12;

2.6.5. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente na resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits, além de permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

2.7. Interfaces

2.7.1. As interfaces devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento, acessíveis nos painéis traseiro e frontal do gabinete;

2.7.2. Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conexão padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (offboard). Possuir controladora de rede wireless, em conformidade com o padrão 802.11ax, com Bluetooth 5.3 ou superior. Não serão aceitas antenas externas ao gabinete;

2.7.3. Controladora de som com, no mínimo, 1 (um) conector para entrada (line-in) e 1 (um) conector de saída (line-out), estéreo, padrão P2, distribuídos na parte frontal, podendo ser do tipo combo. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

2.7.4. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB sendo, no mínimo, 4 (quatro) unidades USB 3.2 do Tipo A e 1 unidade USB 3.2 do Tipo C. No mínimo 3 (três) interface USB Tipo A e 1 (uma) do tipo C, devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema

2.7.5. Devem estar disponíveis, no mínimo, outras 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 2 (duas) Display Port e 1 (uma) HDMI ou, ainda, 3 (três) portas Display Port.

2.7.6 Possuir slot livre para instalação de placa de vídeo off-board, compatível com modelo NVIDIA® RTX™ A400, 4 GB GDDR6.

2.8. Armazenamento

2.8.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

2.8.1.1. Capacidade de, no mínimo, 1(um) TB;

2.8.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

2.8.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

2.8.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

2.8.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

2.8.3 Possuir slot livre para inclusão de outra unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe M.2;

2.9. Fonte de Alimentação

2.9.1. Interna ao gabinete, com capacidade mínima de 280W, deve suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, placa de vídeo off-board e demais componentes e periféricos);

2.9.2. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz);

2.9.3. Deverá ter eficiência energética mínima de 87%.

2.10. Gabinete

2.10.1. O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);

2.10.2. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre);

2.10.3. Cor predominantemente preta e/ou cinza. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão;

2.10.4. Gabinete do tipo SFF - Small Form Factor;

2.10.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicando de atividade do computador ligado (power-on);

2.10.6. Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;

2.10.7. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

2.10.8. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

2.10.9. Deverá possuir 01 (um) slot para uso de cabo de segurança do tipo kensington lock, ou similar;

2.10.10. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe;

2.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;

2.11. Teclado

2.11.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

2.11.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;

2.11.3. Possuir regulagem de inclinação;

2.11.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;

2.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.11.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

2.12. Mouse

2.12.1. Mouse óptico ou laser com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

2.12.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;

2.12.3. Resolução de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) dpi;

2.12.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;

2.12.5. Da mesma cor predominante do gabinete;

2.12.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

2.13. Cabos, acessórios e softwares pré-instalados

2.13.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

2.13.2. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;

2.13.3. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;

2.13.4. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os equipamentos fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50 m;

2.13.5. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar no padrão ABNT NBR 14136, sem uso de adaptadores, para conexão do microcomputador;

2.13.6. Deve ser fornecido 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, contendo no máximo 2 (duas) cores;

2.13.6.1. O logotipo do fabricante, caso haja, não pode exceder 35% do tamanho máximo do acessório;

2.13.6.2. Não pode haver mensagens, desenhos ou anúncios nas superfícies superior ou inferior (base) do acessório, que não esteja relacionado ao fabricante ou acordado com o CONTRATANTE.

2.13.7. Deve ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, incluindo o direito de acesso gratuito a atualizações de falhas e segurança por todo o período de vida útil do Windows 11;

2.13.8. Deve ser fornecido, em formato digital, manual de instalação e manual do usuário necessários à instalação e operação do equipamento.

2.13.9 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor

preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

2.14. Gerenciamento

2.14.1. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;

2.14.2. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do sistema operacional (instalado ou não) e seu estado, tipo e versão, as seguintes funcionalidades:

2.14.2.1. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management;

2.14.2.2. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente;

2.14.2.3. Permitir selecionar origem do boot (SSD/HDD, CD/DVD, USB, PXE);

2.14.2.4. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;

2.14.2.5. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection);

2.14.2.6. Possuir capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou pen drive instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.

2.14.3. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Tribunal. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

2.14.4. Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wi-Fi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;

2.14.4.1. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;

2.14.4.2. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

2.14.4.3 Deve ser fornecido treinamento para solução de gerenciamento out-of-band ofertada junto do equipamento, para no mínimo 8 colaboradores do STF, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

2.15. Compatibilidade

2.15.1. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;

2.15.5. O equipamento em pleno funcionamento deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido similar e com o mesmo objetivo, por instituição credenciada junto ao INMETRO;

2.15.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.15.7. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

2.15.8. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

2.15.9 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

2.15.10. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

2.15.10.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

2.15.11. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

2.15.12. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool), comprovada através de relatório do portal <https://www.epeat.net/>;

2.16. Critérios sustentáveis

2.16.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star vigente ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 304/2023;

2.16.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

2.17. Garantia

2.17.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

3. ITEM 3 – Notebook tipo 1

3.1. Finalidade do equipamento

3.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

3.2. Placa principal

3.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

3.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;

3.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;

3.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

3.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

3.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

3.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

3.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

3.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

3.2.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

3.3. Interfaces de Entrada/saída

3.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;

3.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

3.3.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2, com no mínimo 1 (uma) porta energizada;

3.3.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-C, sendo ao menos 01 (uma) porta compatível com Thunderbolt 4.0 ou superior;

3.3.5. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede cabeada;

3.3.6. Deve possuir rede integrada wireless padrão 6E IEEE 802.11ax, IEEE 802.11a/b/g/n ou superior;

3.3.7. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;

3.3.8. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução full hd ou superior, e suporte ao reconhecimento facial compatível com Windows Hello;

3.3.9. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

3.3.10. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

3.4. Bios

3.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

3.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

3.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

3.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio) ou com comando executável através de ferramenta própria do fabricante. Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no site do fabricante;

3.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

3.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

3.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

3.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

3.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

3.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que

executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

3.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

3.4.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

3.4.14 A BIOS deverá ter idioma português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

3.5. Processador

3.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

3.5.2. 01 (um) processador de 6 (seis) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 6 (seis) threads simultâneas e 12 (doze) MB de memória cache, desenvolvido para uso no segmento mobile;

3.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2 GHz;

3.5.4. Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 4.4 GHz

3.5.5. Potência básica do processador de, no máximo, 25 W;

3.5.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s , ou superior;

3.5.7. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;

3.5.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

3.5.9 Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada, compatível com aceleração de IA local.

3.6. Memória RAM

3.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel;

3.7. Memória Secundária

3.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

3.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;

3.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

3.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

3.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

3.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

3.8. Tela de vídeo

3.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 14”;

3.8.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1200 pixels (alta definição) e antirreflexo.

3.9. Gabinete

3.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio, fibra de vidro, composto de Policarbonato/Acrilonitrila Butadieno Estireno (PC/ABS) ou material equivalente de engenharia que comprove resistência mecânica comparável aos materiais listados;

3.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

3.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

3.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;

3.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

3.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 48 Whr, três células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;

3.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

3.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

3.9.9. Deve ter peso máximo de 1,6 kg com bateria;

3.9.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

3.10. Mouse externo

3.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

3.10.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

3.10.3 Mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

3.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

3.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

3.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

3.12. Compatibilidade

3.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

3.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);

3.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

3.12.4. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool), comprovada através de relatório do portal <https://www.epeat.net/>;

3.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

3.12.6. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

3.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.12.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

3.12.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

3.12.10 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

3.12.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

3.12.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

3.12.12. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

3.13. Maleta para transporte

3.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

3.13.2. Deve possuir divisor acolchoado para hardware;

3.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

3.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

3.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

3.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

3.14. Cabos e acessórios

3.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

3.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m.

3.14.3 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.

3.15. Garantia

3.15.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

4. ITEM 4 – Notebook tipo 2

4.1. Finalidade do equipamento

2.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

4.2. Placa principal

4.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

4.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;

4.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;

- 4.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- 4.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 4.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 4.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 4.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- 4.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
- 4.2.10. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

4.3. Interfaces de Entrada/saída

- 4.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;
- 4.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 4.3.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2, com no mínimo 1 (uma) porta energizada;
- 4.3.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-C Thunderbolt 4.0 ou superior;
- 4.3.5. Deve possuir rede integrada wireless padrão 6E IEEE 802.11ax, IEEE 802.11a/b/g/n ou superior;
- 4.3.6. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;
- 4.3.7. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução full hd ou superior, e suporte ao reconhecimento facial compatível com Windows Hello;
- 4.3.8. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;
- 4.3.9. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

4.4. Bios

- 4.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 4.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2025 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 4.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

- 4.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio) ou com comando executável através de ferramenta própria do fabricante. Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 4.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 4.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 4.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;
- 4.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 4.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 4.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 4.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 4.4.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.
- 4.4.14 A BIOS deverá ter idioma português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

4.5. Processador

- 4.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 ou superior, pertencente às gerações mais recentes disponibilizadas pelo fabricante no mercado na data da licitação;

- 4.5.2. 01 (um) processador de, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos, otimizado para o segmento mobile;
- 4.5.3. Capacidade de execução de, no mínimo, 08 (oito) threads simultâneas;
- 4.5.4. Memória cache combinada (L2+L3) de, no mínimo, 12 (doze) MB;
- 4.5.5. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 1.3 GHz e Frequência turbo máxima de, no mínimo, 5.0 GHz;
- 4.5.6. Potência básica do processador de, no máximo, 17 W;
- 4.5.7. Compatibilidade com memórias RAM de tecnologia LPDDR5x ou DDR5, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6400 MT/s;
- 4.5.8. Suporte à tecnologia de gerenciamento remoto empresarial (equivalente a Intel vPro Enterprise/Eligibility ou superior);
- 4.5.9. Possuir NPU (Unidade de Processamento Neural) integrada para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial local, com desempenho de, no mínimo, 10 TOPS (Trillion Operations Per Second);
- 4.5.10. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando operação em capacidade máxima por até 12 (doze) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

4.6. Memória RAM

- 4.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes;

4.7. Memória Secundária

- 4.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:
 - 4.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB;
 - 4.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;
 - 4.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 3.000MB/s e gravação sequencial de 2.000 MB/s;
 - 4.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).
- 4.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

4.8. Tela de vídeo

- 4.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 14”;
- 4.8.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1200 pixels (alta definição), com tecnologia antirreflexo;
- 4.8.3. Deverá possuir recurso de privacidade integrado à tela, que impossibilita a visualização do conteúdo da tela por terceiros que estejam em volta do usuário do equipamento, sendo possível a ativação e desativação através de teclado exclusiva ou combinação dela (F1....F12+Tecla);

4.8.3.1 A ativação do recurso deve permitir que o usuário continue visualizando o conteúdo da tela e operando o notebook normalmente. A limitação de visualização da tela deve afetar apenas terceiros, que estejam em ângulo de visão diferente do usuário;

4.8.3.2 Não serão aceitos filtros de privacidade em formato de acessórios avulsos para serem colados ou instalados sobre a tela;

4.9. Gabinete

4.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio, fibra de vidro, composto de Policarbonato/Acrilonitrila Butadieno Estireno (PC/ABS) ou material equivalente de engenharia que comprove resistência mecânica comparável aos materiais listados;

4.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

4.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

4.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;

4.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

4.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 52 Whr, três células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;

4.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

4.9.7.1. Deverão ser fornecidas 02 (duas) fontes de alimentação para cada notebook.

4.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

4.9.9. Deve ter peso máximo de 1,6 kg com bateria;

4.9.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

4.10. Mouse externo

4.10.1. Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de mouses para cada notebook, considerando as seguintes características:

4.10.1.1 Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

4.10.1.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

4.10.1.3 Mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

4.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

4.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

4.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft

Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

4.12. Compatibilidade

4.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

4.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);

4.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

4.12.4. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool), comprovada através de relatório do portal <https://www.epeat.net/>;

4.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

4.12.6. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 62368-1. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório similar e com o mesmo objetivo, emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;

4.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.12.8. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

4.12.9. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

4.12.10 O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

4.12.11. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

4.12.11.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

4.12.12. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

4.13. Maleta para transporte

- 4.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;
- 4.13.2. Deve possuir divisor acolchoado para hardware;
- 4.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;
- 4.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;
- 4.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;
- 4.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

4.14. Cabos e acessórios

- 4.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;
- 4.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;
- 4.14.3 Deve ser fornecido 03(três) organizadores de cabo reutilizáveis de nylon e velcro, na cor preta, dimensões mínimas 10mm de largura e 150mm de comprimento.
- 4.14.4 Para cada equipamento entregue, deverá ser fornecido 01 (uma) Docking Station compatível com o notebook deste item 4, contemplando as seguintes características mínimas:
 - 4.14.4.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-A 3.2;
 - 4.14.4.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-C Thunderbolt 4.0 ou superior;
 - 4.14.4.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI;
 - 4.14.4.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta DisplayPort;
 - 4.14.4.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta RJ 45 para conexão de rede cabeada;
 - 4.14.4.6 Possuir capacidade de fornecer alimentação elétrica ao notebook deste item 3, em substituição à fonte de alimentação elétrica original;
 - 4.14.4.7. Além do cabo original de conexão da Docking Station ao notebook, deverá ser fornecido um segundo cabo, com essa finalidade, medindo, no mínimo, 2m (dois metros).
 - 4.14.4.8 Equipamento deve ser da mesma marca do fabricante do notebook;

4.15. Headset

- 4.15.1. Headset estéreo composto de headphone e microfone;
- 4.15.2 Possui conexão sem fio Bluetooth 5.1 (ou superior) e conexão via cabo USB-C;
- 4.15.3. Tipo supra-auricular (on-ear) com fones acolchoados;
- 4.15.4. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e MacOS 12 e respectivas versões superiores;

- 4.15.5. Possui cancelamento de ruído ativo do tipo ANC ou ENC, de tecnologia híbrida ou adaptativa;
- 4.15.6. Possuir múltiplos microfones integrados com formação de feixe e supressão de ruído;
- 4.15.7. Compatível e oficialmente certificado para Microsoft Teams e Zoom;
- 4.15.8. Bateria com capacidade mínima de 560 mAH e duração de, no mínimo, 40 horas de reprodução contínua com ANC desativado;
- 4.15.9. Possuir funcionalidade de carregamento rápido com capacidade de recarga para, no mínimo, 2 horas de uso após 15 minutos de carga;
- 4.15.10. Possuir, no mínimo, os seguintes acessórios já inclusos: cabo USB-C de, no mínimo, 1,3m de comprimento, adaptador USB-A (caso necessário)
- 4.15.11. Peso máximo de 230g;
- 4.15.12. Resposta de frequência do headphone com intervalo de, no mínimo, 20HZ a 20.000Hz;
- 4.15.13. Sensibilidade do headphone de, no mínimo, 94dB;
- 4.15.14. Sensibilidade do microfone de, no mínimo, -38dB;
- 4.15.15. Garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses.

4.16. Garantia

- 4.16.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

5. ITEM 5 – Notebook tipo 3

5.1. Finalidade do equipamento

- 5.1.1. O equipamento deve ser destinado à execução de atividades que requerem alto desempenho, como a edição de áudio e vídeo.

5.2. Placa principal

- 5.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 5.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR5 de, no mínimo, 5.600 MT/s;
- 5.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;
- 5.2.4. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.
- 5.2.5. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;;

5.3. Interfaces de Entrada/saída

- 5.3.1. Deve possuir, no mínimo 01(uma) saída de vídeo HDMI;

- 5.3.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 5.3.3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB-A 3.2, energizada;
- 5.3.4. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB-C Thunderbolt 4.0 ou superior;
- 5.3.5. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 para conexão de rede cabeada;
- 5.3.6. Deve possuir rede integrada wireless que atenda, no mínimo, os padrões IEEE 802.11ac e IEEE 802.11a/b/g/n ou superior;
- 5.3.7. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.3 ou superior;
- 5.3.8. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete, com resolução 1080p ou superior;
- 5.3.9. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

5.4. Bios

- 5.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 5.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2024 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.4.3. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

5.5. Processador

- 5.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da última geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;
- 5.5.2. 01 (um) processador de 24 (vinte e quatro) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 24 (vinte e quatro) threads simultâneas e 36MB de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;
- 5.5.3. Frequência base do Performance-core de, no mínimo, 2.7 GHz;
- 5.5.4 Frequência turbo máxima do Performance-core de, no mínimo, 5.4 GHz
- 5.5.5. Potência básica do processador de, no máximo, 55 W;
- 5.5.6. Compatibilidade com memórias RAM até DDR5 6400 MT/s
- 5.5.7. Suporte nativo à tecnologia Intel Deep Learning Boost (Intel DL Boost) para aceleração de IA via hardware;
- 5.5.8. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.6. Memória RAM

5.6.1. Memória RAM tipo DDR5 5.600 MT/s ou superior, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

5.7. Memória Secundária

5.7.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:

5.7.1.1. Capacidade de, no mínimo, 2 (dois) TB;

5.7.1.2. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;

5.7.1.3. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 5.000MB/s e gravação sequencial de 4.000 MB/s;

5.7.1.4. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).

5.7.2. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

5.8. Tela de vídeo

5.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho mínimo de 16”;

5.8.2. Deve suportar resolução de 2560 x 1600 pixels (alta definição), frequência de 120Hz e tempo de resposta de 5ms;

5.9. Placa de vídeo gráfica

5.9.1 Possuir placa de vídeo do tipo NVIDIA GeForce RTX 5080 GDDR7 de 16 GB ou RTX Pro 4000 BlackWell GDDR7 16GB, ou superior;

5.10. Gabinete

5.10.1. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

5.10.2. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

5.10.3. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;

5.10.4. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

5.10.5. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 90 Whr;

5.10.6. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.10.7. Deve possuir teclado retroiluminado com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

5.10.8. Deve ter peso máximo de 3,6 kg com bateria;

5.10.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

5.11. Mouse externo

5.11.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

5.11.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi.

5.12. Softwares, Documentação e Gerenciamento

5.12.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

5.12.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet..

5.13. Compatibilidade

5.13.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

5.13.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);

5.13.3. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.13.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.14. Maleta para transporte

5.14.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

5.14.2. Deve possuir divisor acolchoado para hardware;

5.14.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

5.14.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

5.14.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

5.14.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

5.15. Cabos e acessórios

5.15.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

5.15.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço Kensington Lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m.

5.16. Garantia

5.16.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses).

6. ITEM 6 – Webcam

6.1. Possuir resolução máxima de, no mínimo, 1920 x 1080 (Full HD - 1080p) com, no mínimo, 30 fps em videochamadas;

6.2. Possuir obturador de privacidade integrado e não removível;

6.3. Possuir campo de visão diagonal de, no mínimo, 78°;

6.4. Possuir ajuste automático de foco;

6.5. Possuir capacidade de zoom de, no mínimo, 1.2x;

6.6. Possuir controle de luminosidade;

6.7. Possuir, no mínimo, um microfone estéreo e omnidirecional com sistema de cancelamento de ruído;

6.8. Possuir conexão plug-and-play através de cabo USB 2.0 ou superior de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento;

6.9. Possuir clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;

6.10. Possibilitar encaixe de tripé, com rosca em metal;

6.11. Possuir luz indicativa de funcionamento;

6.12. Cor predominantemente preta e/ou cinza

6.13. Funcionar de forma plenamente compatível com computadores que utilizam sistemas operacionais Microsoft Windows 11 e versões posteriores, bem como macOS 10.7 e versões superiores;

6.14. Compatibilidade, no mínimo, com os seguintes softwares de videochamadas: Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts e Cisco Webex Meetings;

6.15. Compatibilidade e certificação comprovada para uso com o software Microsoft Teams, solução adotada em larga escala pelas unidades do STF para realização de reuniões e audiências. A comprovação deve ocorrer por meio da indicação do fabricante e modelo no portal <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices>;

8.16. Garantia técnica on-site do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material;

6.17. Como requisito de sustentabilidade os equipamentos devem ser aderentes ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - Restrição de Certas Substâncias Perigosas), que proíbe o uso de um rol de substâncias perigosas nos processos de fabricação de produtos, tais como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);

6.18. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

7. ITEM 7 – Microcomputador tipo *workstation*

7.1. Finalidade do equipamento

7.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

7.2. Processador

7.2.1. Processador de geração Sapphire Rapids ou superior em arquitetura x86, com suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia AVX 2.0 ou similar, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado na data da licitação;

7.2.2. Controladora de memória integrada;

7.2.3. Processador com clock speed de no mínimo 4.5 GHz, com o mínimo de 8 núcleos, 16 threads e com memória cache de no mínimo 22MB;

7.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

7.2.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

7.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

7.2.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;

7.2.8. TDP (termal Design Power) máximo de 222W;

7.2.9 Possuir controladora de memória integrada com suporte a DDR5-4400, até 2 TB, em 4 canais.

7.3. BIOS

7.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

7.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2020 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

7.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador,

alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

7.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio) ou com comando executável através de ferramenta própria do fabricante. Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

7.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

7.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

7.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

7.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

7.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

7.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

7.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

7.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

7.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

7.3.14. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo.

7.4. Chipset e Placa Mãe

7.4.1. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional

inoperante;

7.4.2. Deve permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

7.4.3. Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

7.4.4. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

7.4.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado a placa-mãe;

7.4.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

7.4.7. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);

7.4.8. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

7.5. Memória

7.5.1. Possuir 8 (oito) slots de memória DDR5;

7.5.2. Com no mínimo 64GB ECC DDR5 4.800 MT/s;

7.5.3. Com no mínimo 4 canais de memória com o processador, necessariamente ativos para maior performance;

7.5.4. Garantir e oferecer expansibilidade para 512GB;

7.6. Armazenamento

7.6.1. Controladora integrada com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

7.6.2. No mínimo, três interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s;

7.6.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido no padrão HDD, mínimo de 1TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas;

7.6.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 512GB SSD NVMe;

7.6.5. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

7.6.6. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

7.7. Unidade de Mídia Óptica

7.7.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

7.7.2. Interface tipo SATA 1.5Gb/s ou superior;

7.7.2.1. Serão admitidos unidades de mídia óptica externas, por interface USB.

7.8. Teclado

7.8.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;

7.8.2. Padrão ABNT-2;

7.8.3. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

7.8.4. Interface USB;

7.8.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

7.9. Mouse

7.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

7.9.2. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

7.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

7.9.4. Interface USB;

7.10. Gabinete

7.10.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac, com ajuste automático, com consumo e potência de no mínimo 700 watts e máximo 1400 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);

7.10.2. Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);

7.10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria GOLD (podendo alcançar até 90% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

7.10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;

7.10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

7.11. Interfaces e Portas de Comunicação

7.11.1 Controladora de vídeo:

- a. Placa de vídeo off-board que permita o uso de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos;
- b. Memória da placa de vídeo GDDR6 de 20GB;
- c. Largura de banda da memória de no mínimo 300GB/s;

- d. Mínimo de 26 TFLOPS de desempenho de precisão de pico simples;
- e. Suporte a OpenGL API, OpenCL e DirectX 12;
- f. Consumo máximo de 180W;
- g. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI, sendo permitido o uso de adaptadores;
- h. Modelo de referência: NVIDIA Quadro RTX 4000 - compatível com o Adobe Premiere Pro.

7.11.2 Controladora de rede:

- a. Ten-gigabit Ethernet 1000/10000 mbps;
- b. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45;

7.11.3 Controladoras de áudio:

- a. Controladora de som on-board com, no mínimo, 01 (um) conector de entrada de áudio traseiro e 01 (um) conector de saída de áudio, sendo aceitos conectores frontais do tipo combo;
- b. Controladora de som off-board com, no mínimo, 01 (um) conector digital de entrada e 01 (um) conector digital de saída padrões SDI, compatível com o software Sound Forge Pro;

7.11.4 Portas e expansões:

- a. Possuir no mínimo, 8 (oito) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas, sendo no mínimo 6 (seis) na parte traseira e no mínimo 2 (duas) na parte frontal do gabinete;
- b. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- c. Das 8 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) das interfaces no padrão USB-C;

7.11.5. Placa de captura de vídeo:

- a. Placa de captura de vídeo 4K, off board, com entrada 4K SDI compatível com o Premiere Pro;
- b. Modelo de referência: Black Magic Decklink SDI 4K Extreme 12G.

7.12. Monitor de Vídeo

- 7.12.1. Tamanho de tela entre 25” (vinte e cinco polegadas) a 28” (vinte e oito polegadas);
- 7.12.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- 7.12.3. Resolução suportada: 3840 x 2160 a 60 hz, 4K;
- 7.12.4. Proporção 16:10 ou 16:9;
- 7.12.5. Brilho mínimo de 350 CD/m2;
- 7.12.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- 7.12.7. Suporte mínimo a 1,07 bilhões de cores;

7.12.8. Tempo de resposta máximo 8ms;

7.12.9. Distância entre pixels: máximo de 0.200 (H) mm x 0.200 (V) mm;

7.12.10. Conectores de entrada:

a. 01 (uma) entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

b. 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior para upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;

7.12.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

7.12.12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 12cm) e inclinação;

7.12.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;

7.12.14. Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 45 watts;

7.12.15. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

7.13. Softwares

7.13.1 Cada workstation deverá ser entregue com 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

7.13.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

7.13.3. Cada workstation deverá ser entregue com 01 (uma) licença de uso perpétuo do software Sound Forge Plus, em sua versão mais recente comercializada pelo fabricante, idioma Português, conforme link <https://borisfx.com/store/?product=sound-forge&host=standalone&purchase-options=new-permanent-license>.

7.14. Compatibilidade

7.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

7.14.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em

(<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>);

7.14.3 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits;

7.14.4. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da própria Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs>;

7.14.5. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, e estar listado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ;

7.14.6. O fabricante deverá possuir sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

7.14.7. O fabricante deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST), confirmado via consulta ao site <https://www.first.org/members/teams/>, ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR) comprovado via declaração, ou possuir certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação) vigente.

7.14.7.1. O fabricante deverá intermediar os relatórios de vulnerabilidades junto ao CSIRT/CERT. A contratada deverá disponibilizar um ou mais contatos para tratativas sobre vulnerabilidades de segurança, podendo ser através de CSIRT/CERT.

7.15. Documentos e Declarações

7.15.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

7.15.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

7.15.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

7.15.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

7.15.5. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT categoria no mínimo Silver para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/?category=pcsdDisplays>, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;

7.15.6. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 62368-1, do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

7.15.7. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

7.15.8. Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

7.15.9. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

7.15.10. O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

7.15.11. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

7.15.12. A placa de vídeo ofertada deverá constar na lista de compatibilidade da Adode no seguinte link: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html?promoid=91BF4XW1&mv=other>;

7.16. Outros Requisitos

7.16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

7.17. Garantia

7.17.1. Garantia técnica on-site oficial do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

ANEXO B - MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO I - ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Local e data

Item ou subitem

Documento

Página

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

ANEXO C - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTABILIDADE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os microcomputadores e notebooks fornecidos como amostras (02 unidades por item/lote) pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidos a testes de desempenho técnico, estabilidade de hardware e estresse termodinâmico, conduzidos exclusivamente pela equipe técnica do STF.

1.2. Caso a amostra apresente desconformidade física evidente, falhas estruturais ou divergência com a proposta em relação às especificações técnicas mínimas exigidas, os testes funcionais não serão iniciados, importando na reprovação e desclassificação imediata por descumprimento do Termo de Referência.

1.3. Os procedimentos de instalação, configuração e execução dos testes serão realizados pela equipe técnica do Tribunal, facultando-se o acompanhamento de representante credenciado da licitante (presencialmente ou por videoconferência), desde que agendado previamente e sem qualquer interferência direta na condução dos trabalhos técnicos.

1.4. Não serão admitidas ferramentas de *overclocking*, otimizadores de terceiros (*tweaks*) ou qualquer modificação de software/firmware destinada a alterar o desempenho real do hardware. É permitida exclusivamente a instalação de atualizações críticas de segurança do sistema operacional.

2. AMBIENTAÇÃO E SOFTWARE DE AVALIAÇÃO

2.1. Climatização: As avaliações e medições térmicas serão executadas em ambiente com temperatura controlada e climatizada a 25°C, espelhando os padrões referenciais para aferição de conformidade.

2.2. Ferramenta de Estresse: Os testes de estresse térmico e estabilidade de hardware utilizarão a suíte AIDA64 Engineer (versão 8.35.8400 ou superior).

2.3. Disponibilização de Drivers: A licitante deverá disponibilizar os drivers de dispositivo estáveis e originais do fabricante (OEM) para o sistema operacional Windows 11 Professional 64-bit (em língua portuguesa do Brasil) por meio de dispositivo de armazenamento USB (*pendrive*) ou indicar o endereço eletrônico (*link*) oficial do OEM para *download* seguro.

3. ESCOPO DOS TESTES FUNCIONAIS E DE ESTRESSE

3.1. A avaliação técnica consistirá na aplicação dos seguintes escopos de testes automatizados e aferições físicas:

3.1.1. Teste de Processamento Bruto (CPU): Avaliação da capacidade computacional em operações de núcleo único (*single-core*) e múltiplos núcleos (*multi-core*);

3.1.2. Teste de Desempenho do Armazenamento (SSD): Medição das taxas de leitura e escrita sequencial e aleatória de dados, validando se os índices estão alinhados ao padrão de barramento exigido (ex.: NVMe);

3.1.3. Teste de Produtividade Geral (Simulado): Execução de rotinas automatizadas corporativas (navegação web com múltiplas abas, edição de documentos de escritório e videoconferência);

3.1.4. Teste de Estabilidade e Estresse Térmico (AIDA64): Submissão simultânea da CPU, FPU (*Floating Point Unit*) e memória cache à carga máxima de trabalho, monitorando o comportamento do processador e dos módulos de regulação de tensão (VRM);

3.1.5. Aferição de Segurança Ergonômica Térmica (ABNT NBR IEC 62368-1): Medição da temperatura física das superfícies externas da carcaça/chassi por meio de termômetro infravermelho.

4. ROTEIRO OPERACIONAL DE PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. Etapa 1: Preparação do Sistema e Isolamento

4.1.1. Formatar o armazenamento principal (SSD) em partição única utilizando o sistema de arquivos NTFS.

4.1.2. Realizar a instalação limpa do sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits (original, em português do Brasil).

4.1.3. Instalar as versões estáveis mais atualizadas dos drivers OEM fornecidos e validar o reconhecimento integral de todo o hardware no Gerenciador de Dispositivos do Windows.

4.1.4. Ajustar a resolução de vídeo para a resolução nativa do monitor/tela, com uso de 2 monitores marca Dell modelo P2722H, configurados com taxa de atualização 60 Hz, resolução 1920 x 1080 e cor 24 bits;

4.1.5. Configurar o Plano de Energia do Windows para o modo de "Alto Desempenho" (ou máximo desempenho disponível), assegurando a conexão contínua da máquina à fonte de alimentação elétrica externa (tomada).

4.1.6. O equipamento operará desconectado de redes externas de dados durante a execução das rotinas de testes e medições numéricas.

4.1.7. Instalar, por meio de um pendrive, o software AIDA64 Engineer.

4.1.8. Reiniciar o sistema e aguardar a inoperância por exatamente 3 (três) minutos na área de trabalho para estabilização das rotinas de segundo plano.

4.2. Etapa 2: Execução dos Testes e Aferições Térmicas

4.2.1. Disparar o teste de benchmarking do AIDA64 (*AIDA64 GPGPU Benchmark*), mantendo obrigatoriamente selecionadas as opções GPU e CPU por um período contínuo de, no mínimo de 20 minutos. Também serão executados testes de SSD (*AIDA64 Disk Benchmark*) e (*AIDA64 System Stability Test*);

4.2.2. Durante a execução dos testes a equipe técnica aplicará o termômetro infravermelho nas superfícies externas do chassi (ex: painéis frontais, tampas superior e laterais) para registrar a temperatura em estado de equilíbrio térmico. O valor da maior temperatura será registrada para fins de avaliação da amostra;

4.2.3. Todos os testes que geram scores numéricos pontuais serão repetidos por 03 (três) vezes consecutivas.

4.2.4. Ao final das sessões, a equipe extrairá os relatórios em formato digital nativo/PDF para instrução do parecer técnico conclusivo.

5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO TÉCNICA

5.1. Regra de Cálculo: Para os testes com pontuação numérica, adotar-se-á a média aritmética simples dos resultados obtidos nas 03 (três) execuções consecutivas.

5.2. Critérios Cumulativos de APROVAÇÃO: A amostra será considerada APROVADA se atender, simultaneamente e cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

5.2.1. Para os itens 1, 2, 3 e 4 do objeto:

5.2.1.1. Estabilidade Integrada: Não apresentar telas azuis de erro (*BSOD*), congelamentos de tela, reinicializações inesperadas ou desligamentos por desarme térmico da placa-mãe ou qualquer outro problema durante todo o período de testes da amostra utilizando o software AIDA64 e durante a execução de rotinas automatizadas corporativas (navegação web com múltiplas abas, edição de documentos de escritório e videoconferência), ao longo do teste de 20 minutos;

5.2.1.2. Controle de Estrangulamento Térmico - *Thermal Throttling* (*AIDA64 System Stability Test*): Manter o percentual de redução forçada de desempenho da CPU por superaquecimento (*CPU Throttling*) em patamar igual ou inferior ao limite máximo aceitável de 5%, ao longo do teste de 20 minutos.

5.2.1.3. Segurança Ergonômica Térmica do Chassi (ABNT NBR IEC 62368-1): Apresentar temperatura de equilíbrio na carcaça exterior não superior a 48°C em superfícies externas da carcaça/chassi, assegurando que o calor interno do hardware não seja passivamente transferido para o usuário, ao longo de todos os testes realizados.

5.2.2. Desempenho Mínimo: Atingir médias iguais ou superiores aos índices mínimos previstos:

5.2.2.1. Testes de Benchmarking de CPU e GPU (*AIDA64 GPGPU Benchmark*), os resultados dos testes da amostra devem contemplar os campos da tabela abaixo, cujos valores devem ser iguais ou superiores ao indicado abaixo:

5.2.2.1.1. Item 1 (MiniPCs):

Métrica	GPU	CPU
Memory Read	24994.2 MB/s	72165.5 MB/s
Memory Write	25110.8 MB/s	62136.8 MB/s

Memory Copy	76512.7 MB/s	61802.4 MB/s
Single-Precision FLOPS	869.88 GFLOPS	843.37 GFLOPS
24-bit Integer IOPS	288.75 GIOPS	329.12 GIOPS
32-bit Integer IOPS	288.75 GIOPS	329.78 GIOPS
64-bit Integer IOPS	52.591 GIOPS	93.797 GIOPS
AES-256	3184.5 MB/s	48323 MB/s
SHA-1 Hash	4884 MB/s	18788 MB/s
Single-Precision Julia	168.63 FPS	261.8 FPS

5.2.2.1.2. Item 2 (PCs avançados):

Métrica	GPU	CPU
Memory Read	27266.4 MB/s	78726 MB/s
Memory Write	27393.6 MB/s	67785.6 MB/s
Memory Copy	83468.4 MB/s	67420.8 MB/s
Single-Precision FLOPS	948.96 GFLOPS	920.04 GFLOPS
24-bit Integer IOPS	315 GIOPS	359.04 GIOPS
32-bit Integer IOPS	315 GIOPS	359.76 GIOPS
64-bit Integer IOPS	57.372 GIOPS	102.324 GIOPS
AES-256	3474 MB/s	52716 MB/s
SHA-1 Hash	5328 MB/s	20496 MB/s
Single-Precision Julia	183.96 FPS	285.6 FPS

5.2.2.1.3. Itens 3 e 4 (notebooks):

Métrica	GPU	CPU
Memory Read	13061.4 MB/s	24842.4 MB/s
Memory Write	13027.3 MB/s	25621.2 MB/s
Memory Copy	22518.1 MB/s	25364.9 MB/s
Single-Precision FLOPS	1677.5 GFLOPS	538.45 GFLOPS
24-bit Integer IOPS	557.48 GIOPS	182.38 GIOPS
32-bit Integer IOPS	555.5 GIOPS	183.7 GIOPS
64-bit Integer IOPS	88.616 GIOPS	76.571 GIOPS
AES-256	6162.2 MB/s	30440.3 MB/s
SHA-1 Hash	6355.8 MB/s	14425.4 MB/s
Single-Precision Julia	324.39 FPS	148.83 FPS

5.2.2.2. Testes de Benchmarking de SSD (AIDA64 Disk Benchmark), para o item 1 (MiniPCs), item 2 (PCs avançados) e itens 3 e 4 (notebooks):

5.2.2.2.1. O resultado do teste da amostra no campo "Average" deve ser igual ou superior a 3000 MB/s.

5.3. O descumprimento de qualquer um dos critérios dispostos no item 5.2 e seus subitens resultará na REPROVAÇÃO TÉCNICA da amostra e na consequente desclassificação da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Gomides De Almeida**, **SECRETÁRIO-GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em 06/08/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euflázio Paulo Da Silva**, **COORDENADOR DE RELACIONAMENTO E CENTRAL DE SERVIÇOS**, em 06/08/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **James Marcell Nery De Almeida**, **GERENTE**, em 06/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Anderson De Moura Chagas**, **SECRETÁRIO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA**, em 06/08/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3242262** e o código CRC **C2B96FB3**.